



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 50/2026, de 21/01/2026

Exoneração a pedido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe77392c6779b1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 050/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Valdo de Souza Melo, Matrícula Funcional nº 931705-0, do cargo de Professor, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhaís, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 21 de janeiro de 2026 o Art. 3º do decreto 28/2024 que prorrogou a Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 31 de janeiro de 2024, ao servidor Valdo de Souza Melo, matrícula funcional nº 931705-0, ocupante do cargo de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhaís, 21 de janeiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 51/2026, de 22/01/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.076,22 (três mil e setenta e seis reais e vinte dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 051/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.076,22 (três mil e setenta e seis reais e vinte dois centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 3.076,22 (três mil e setenta e seis reais e vinte dois centavos) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 18.002	Superintendência da Guarda Municipal	
Funcional Programática: 18.002.0006.0181.0020.2087	Atividade: Manutenção da participação no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da RMC e Curitiba	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.966,74
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 18.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 18.001.0006.0121.0020.2085	Atividade: Promover o suporte administrativo às atividades do Programa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.109,48
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.076,22		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 18.002	Superintendência da Guarda Municipal	
Funcional Programática: 18.002.0006.0181.0020.2087	Atividade: Manutenção da participação no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da RMC e Curitiba	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.906,10
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público		R\$ 170,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.076,22		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 22 de janeiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 52/2026, de 22/01/2026

Retorno antecipado de Licença sem vencimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe77392c6779b1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 052/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 119 da Lei nº 1.224, de 05 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno antecipado a partir de 22 de janeiro de 2026, da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares da servidora Angelita de Souza Freire Marinho, matrícula funcional nº 1656201-0, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Infantil.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 336 de 28 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhaís, 22 de janeiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Edital

Edital 14/2026, de 26/01/2026

EDITAL DE LEILÃO 02º/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe77392c6779b1>





EDITAL DE LEILÃO 02º/2026

A empresa VIP Gestão e Logística S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, Módulo 01, Distrito Industrial, CEP: 65.095-602, Fone: (11) 3777-0572, bairro Maracanã, na cidade de São Luís, Maranhão, conforme o contrato celebrado com o Município de Pinhais - PR sob o nº 212/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 048/2022, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades "on-line", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, na Resolução nº 623/2016-CONTRAN e demais normas vigentes.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, Helcio Kronberg, matrícula JUCEPAR nº 653, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 23/02/2026

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados a participar na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

1.1.3. Para os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não receberem lances na forma do item 1.1 (lotes desertos), fica o leiloeiro autorizado a reabrir imediatamente a disputa, admitindo ofertas em valor inferior ao mínimo estabelecido no item deste edital, ficando a homologação da venda condicionada à análise e aprovação expressa da comissão de leilão da **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR**.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, **poderão ser examinados nos dias 19 e 20 de fevereiro 2026, das 09h00min às 16h00min, no pátio localizado R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.





4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevistos e intempéries.

V- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI- DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto ao **DETRAN - PR**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026, DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.





7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

7.8. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, a empresa Vip Gestão e Logística S.A expedirá a autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, compreendido no período entre os dias **23/03/2026 a 23/04/2026 dias uteis (leilão do dia 23/02/2026)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.3.1. A não retirada dos lotes após a data de encerramento do prazo previsto no 8.3 indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo o bem levado novamente à hasta pública de acordo com a conveniência da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**, nos termos do art. 39, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4. Até a data agendada para realização do novo leilão a que se refere o item 8.3.1, o arrematante poderá realizar a retirada dos bens arrematados, nos termos deste edital, mediante o pagamento adicional de Taxa de Estadia referente ao período compreendido entre o final do prazo disposto no item 8.3, e a data de efetiva retirada dos lotes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES EM CURITIBA PR – R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX– DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.





9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.4.1. O arrematante de veículo classificado como CONSERVADO, declara-se ciente de que a desvinculação de débitos, baixa de Comunicados de Venda e o fornecimento do número do CRV (Certificado de Registro do Veículo) são de responsabilidade exclusiva do DETRAN de origem do veículo, conforme previsto no art. 25, §1º da Resolução n.º 623 do CONTRAN

9.4.2. Ao Leiloeiro Oficial e à **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** compete, tão somente, informar a venda e solicitar o cumprimento dos atos de regularização documental junto aos órgãos competentes ou entidades executivas de trânsito responsáveis pelo registro do veículo.

9.4.3. É de responsabilidade do arrematante, caso não atendida a solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** na forma do item 9.4.2, diligenciar diretamente junto ao DETRAN de origem para obter a regularização necessária, assumindo o compromisso de acompanhar e adotar as providências cabíveis para a efetivação da transferência e regularização do bem arrematado.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** designada apenas a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem.

9.11.1 Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.12. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloadado antes do período de entrega dos lotes.

9.13.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.13.2 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X- IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas à empresa Vip Gestão e Logística S.A.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, será decidida de imediato pelo leiloeiro oficial que deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados à empresa Vip Gestão e Logística S.A.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de impedimento do direito de participar de





LEILÕES realizados pela **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** no ano de 2026, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do **Município de Pinhais /PR** para ser leilado em outra oportunidade.

XII– DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que empresa a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, resguardado o disposto no item 9.4 deste Edital.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a empresa VIP Gestão e Logística S.A.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente na **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da empresa VIP Gestão e Logística S.A, mediante autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESET da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa VIP Gestão e Logística S.A e ao leiloeiro oficial nomeado para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça de Pinhais - PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.





Pinhais/PR, 23 de janeiro de 2026

Helcio Kronberg
Leiloeiro Oficial

Anexo Único

Lote	Codigo	Placa	UF	Marca/Mod	Ano/Mod	Cor	Combustivel	Chassi	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1	1034209	ALP0165	PR	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2004	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05X34T088116	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
2	1109080	IJV4830	PR	PEUGEOT/206 SOLEIL	2000/2000	AZUL	GASOLINA	8AD2CNFZ9YW027310	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
3	1139168	AYP0190	PR	MERCEDES-BENZ/A 190	2000/2001	PRATA	GASOLINA	9BMMF32E31A024247	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
4	1092753	BDG3C91	PR	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR043953	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
5	1094313	BAV8555	PR	HONDA/CG 125I FAN	2016/2017	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC6900HR002016	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
6	1107397	BEJ6J37	SC	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR071150	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
7	1138586	AVC9603	PR	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680CR401122	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
8	1139018	AQU3268	PR	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R234022	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
9	1139160	ARP1B49	PR	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC16309R017242	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
10	1104938	AZV1024	PR	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670FR534622	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
11	1092754	EGZ0286	PR	DAFRA/LASER 150	2008/2009	PRETA	GASOLINA	95VCS1J289M007589	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
12	1134631	JE43608	PR	VOLKSWAGEN/LOGUS GLI 1.8	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA/GNV	9BWZZZ55ZRB566681	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
13	1050774	AAC5533	PR	FORD/DEL REY	1984/1984	DOURADA	--	9BFCXXLB2CEC08172	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
14	1138983	ANV7923	PR	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092060048785	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00

Pinhais/PR, 23 de janeiro de 2026

Helcio Kronberg
Leiloeiro Oficial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/01/2026 17:05:03.00-03
DO ACESSO: https://c3.im.com.br/leiloeiro/739126677901
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEU





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 11/2026, de 26/01/2026

Câmara Municipal de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe77392c6779b1>





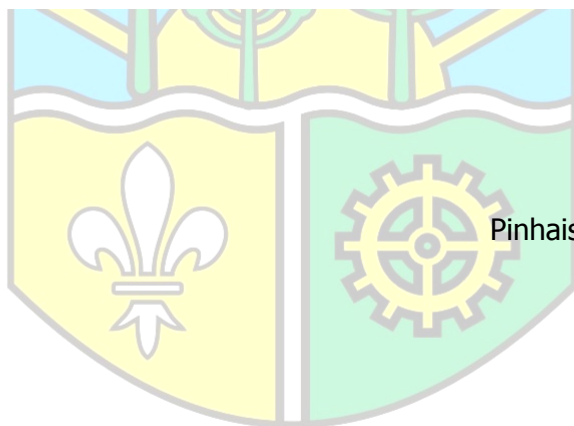
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR – Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 226/2026. OBJETO: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo em cilindro – P-45. Contratante: Câmara Municipal de Pinhaís. **CONTRATADA:** PROVGAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 06.120.296/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 6.783,00 (Seis mil setecentos e oitenta e três reais).



Pinhaís, 26 de janeiro de 2026.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal de Pinhaís





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhaes - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 12/2026, de 26/01/2026

Câmara Municipal de Pinhaes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe77392c6779b1>





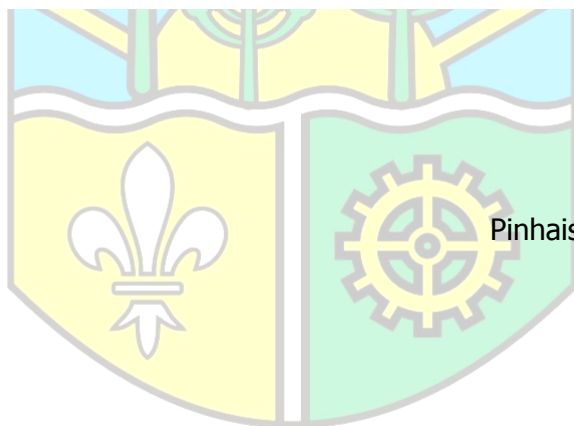
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA INEXIGIBILIDADE – Nº01/2026 – PROCESSO Nº 567/2026.
OBJETO: Contratação de serviços de água tratada e esgoto. Contratante: Câmara Municipal de Pinhaís. **CONTRATADA:** Companhia de saneamento do Paraná Sanepar. CNPJ: 76.484.013/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).



Pinhaís, 26 de janeiro de 2026.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal de Pinhaís





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 13/2026, de 26/01/2026

Câmara Municipal de Pinhais





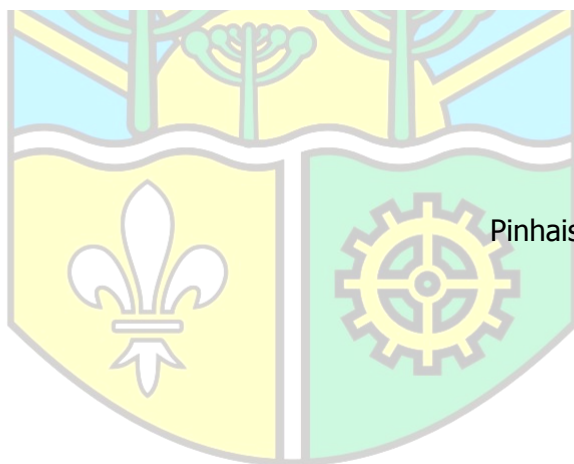
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3142-9873

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA INEXIBILIDADE – Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 567/2026. OBJETO: Contratação de energia elétrica. Contratante: Câmara Municipal de Pinhaís. **CONTRATADA:** Copel distribuidora S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).



Pinhaís, 26 de janeiro de 2026.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal de Pinhaís





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2129 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 26 de Janeiro de 2026

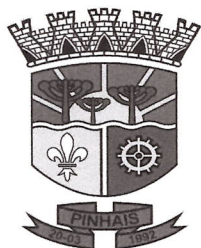
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 14/2026, de 26/01/2026

Câmara Municipal de Pinhais





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Pinhaais, 5 de janeiro de 2026.

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

Processo nº 67266/2025 – Dispensa de Licitação por Valor

Objeto: Contratação de Serviços Bancários

Origem: Processo nº 67266/2025 – Dispensa de Licitação nº 57/2025

Contratante: Câmara Municipal de Pinhaais

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 0.000.000/0001-91

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor: R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Prazo de execução e de vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026

Anderson Roberto Camargo

Presidente da Câmara Municipal de Pinhaais

